



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

15/09/2011

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30 DE 2011

Autor

Senador EDUARDO BRAGA

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo 50

Parágrafo 2º

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº (Ao PLC 30 de 2011)

Insira-se o § 2º no art. 50 do PLC nº 30, de 2011, com a seguinte redação, renumerando-se o Parágrafo único:

“§ 2º Parcela dos recursos arrecadados com a compensação ambiental, na forma da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, poderá ser direcionada a programas de pagamento por serviços ambientais que financiem a restauração de vegetação nativa em unidades de conservação.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda sugere a possibilidade de utilização dos recursos provenientes do pagamento pelo uso da água para a restauração de vegetação nativa em unidades de conservação.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA

PARLAMENTAR